



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 251/SPE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005287/2018-97, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 17 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, de titularidade da empresa Lyon Transmissora de Energia Elétrica III S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.326.865/0001-76, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 28/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Lyon Transmissora de Energia Elétrica III S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Lyon Transmissora de Energia Elétrica III S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Lyon Transmissora de Energia Elétrica III S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

**ANEXO**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

Nome Empresarial

CNPJ

Lyon Transmissora de Energia Elétrica III S.A.

31.326.865/0001-76.

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Lote 17 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 28/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018).

Descrição do Projeto

Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 17 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, compreendendo:

I - Linha de Transmissão Chapada I – Chapada II, em 230 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de doze quilômetros, com origem na Subestação Chapada I e término na Subestação Chapada II;

II - Linha de Transmissão Chapada II – Chapada III, em 230 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de dezoito quilômetros, com origem na Subestação Chapada II e término na Subestação Chapada III;

III - Pátio novo em 138 kV na Subestação Chapada I 230/138-13,8 kV, 2 x 200 MVA;

IV - conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e

V - adequação para a configuração Barra Dupla com Quatro Chaves nas Entradas de Linha, nas Subestações Chapada I, Chapada II e Chapada III, referente à Linha de Transmissão 230 kV Chapada I – Chapada II e Linha de Transmissão 230 kV Chapada II – Chapada III, conforme Anexo I do Contrato.

Período de Execução

De 21/09/2018 a 21/03/2022.

Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Caldeirão Grande do Piauí, Marcolândia e Simões, Estado do Piauí.
<b>REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Representante legal: Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo.	CPF: 219.818.498-23.
Representante legal: Rubens Cardoso da Silva.	CPF: 169.174.328-30.
Responsável técnico: Weberton Luiz Gonçalves Eller.	CPF: 068.933.856-25.
Contador: Vagner Correia Neto Junior.	CPF: 309.469.768-21.
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	39.104.059,77.
Serviços	47.833.858,95.
Outros	3.682.131,68.
<b>Total (1)</b>	<b>90.620.050,40.</b>
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	35.559.276,75.
Serviços	43.479.829,63.
Outros	3.365.521,34.
<b>Total (2)</b>	<b>82.404.627,72.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 12/11/2018, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0228757** e o código CRC **774FE759**.

---

**Referência:** Processo nº 48500.005287/2018-97

SEI nº 0228757